

**15.27. LEI N.° 13.644, DE 17 DE AGOSTO DE 2005 CEARA (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de junho como o Dia do Orgulho Gay e Livre Expressão Sexual no Estado do Ceará. Parágrafo único. O Dia do Orgulho Gay e Livre Expressão Sexual passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Estado do Ceará.

1. Anexo BRA/PRO/27 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/CE.pdf> [↑](#footnote-ref-1)